

**LEI MUNICIPAL Nº. 457, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

**CAPÍTULO IV  
DA FINALIDADE, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

**SEÇÃO II  
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**SUBSEÇÃO VI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO –  
SEDUR**

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade prover a oferta da infraestrutura, executar projetos habitacionais de interesse social, planejar, supervisionar e fiscalizar os projetos de obras, planejar e executar a política urbana do município, supervisionar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, planejar e executar a defesa civil, e atividades relativas à manutenção da infraestrutura urbana e saneamento, executar as políticas de desenvolvimento urbano, planejar, acompanhar e executar a política de Defesa Civil e planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, assim como baixar normas atinentes a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros, competindo-lhe:

- a) Executar as obras públicas, diretamente ou quando adjudicadas a terceiros, mediante concorrência pública;
- b) Fiscalizar as obras públicas, embargando as construídas em desacordo com as normas legais;
- c) Promover a construção e manutenção de equipamentos públicos do Município;
- d) Exercer outras competências correlatas. e) Executar o calçamento em pedra nas vias públicas;
- f) Promover a manutenção das vias públicas asfaltadas;
- g) Executar os serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica;
- h) Executar os serviços de patrolamento e cascalhamento de vias sem revestimento;

- i) Construir habitações individuais ou coletivas ao alcance do poder aquisitivo de famílias de escassos recursos económicos;
- j) Eliminar, das áreas urbanas, as construções e habitações insalubres ou perigosas;
- k) Fomentar a construção, higienização, reparação e ampliação de habitações populares, usando técnica de esforço próprio e de ajuda mútua e estimular a execução de obras de urbanização, saneamento urbano e serviço comum necessário;
- l) Exercer outras competências correlatas.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- II. Diretoria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;